



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA

EDITAL Nº 001/2009

O Presidente da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (COMARA), de acordo com Inciso III do Art. 4º do Regulamento da COMARA, aprovado pela Portaria nº 873/GC3, de 01 de Agosto de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 148, Seção 1, de 03 de agosto de 2005, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de mão-de-obra temporária para preenchimento de vaga ou eventual substituição, com base no Art. 3º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, para atender os projetos e obras de desenvolvimento de infra-estrutura aeroportuária em Tiriós – PA; Jacareacanga – PA; Oiapoque – AP; Porto Velho – RO; Vilhena – RO; Santa Rosa do Purus – AC; Moura – AM; Estirão do Equador – AM; Eirunepé – AM; Palmeira do Javari – AM; Yauaretê – AM; Tunuí-Cachoeira – AM; Barcelos – AM; Lábrea – AM; Humaitá – AM; Manicoré – AM; Borba – AM; Maués – AM; São Paulo de Olivença – AM; Santa Isabel do Rio Negro – AM; Parintins – AM; Fonte Boa – AM; Surucucu – RR; e de apoio em Belém – PA; São Gabriel da Cachoeira – AM; Tabatinga – AM; Manaus – AM e Monte Alegre - PA, sendo a seleção realizada nos canteiros designados no ANEXO I deste Edital, para as vagas nas localidades citadas. Os interessados deverão comparecer aos Destacamentos de Apoio e de Engenharia desta Comissão nos seguintes endereços: Destacamento de Engenharia da COMARA em **Porto Velho** (RO) – Av. Lauro Sodré, s/nº (Base Aérea de Porto Velho) – Belmont; Destacamento de Apoio da COMARA em **Manaus** (AM) – Rua Rio Guamá, s/nº, 01 Vila Militar Rio Negro, Colônia Oliveira Machado; Destacamento de Apoio da COMARA em **Monte Alegre** (PA) – Av. Presidente Kennedy, nº 1253 – Cidade Alta; Destacamento de Engenharia em **Barcelos** (AM) - Aeródromo de Barcelos, s/nº; e COMARA **Belém** (PA) - Av. Pedro Álvares Cabral, 7115.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Período de Inscrição: Ocorrendo a abertura de vagas, iniciará o período para inscrição ao Processo Seletivo Simplificado (PSS), desde que dentro do prazo de validade deste Edital.

1.2 Horário: As inscrições ocorrerão de segunda a sexta- feira, das 10:00 às 12:00 h e das 14:00 às 16:00 horas, excetuando-se os feriados e as datas festivas.

1.3 Local: As inscrições ocorrerão conforme o item 1.1, de acordo com os respectivos endereços mencionados no preâmbulo.

1.3.1 Havendo a necessidade de qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado (PSS), inclusive a inscrição, ser realizada em local diverso dos previstos neste edital, em decorrência de deslocamento das vagas previstas em ANEXO I, o candidato será comunicado pela Seção de Pessoal Civil da nova localidade.

1.4 A contratação processada em qualquer canteiro mencionado no preâmbulo, tendo como objetivo a prestação de serviço em outro município, mesmo que o Processo Seletivo Simplificado (PSS) seja realizado em local diverso, não gera direito ao contratado de receber o pagamento de diárias e/ou de qualquer outra indenização de cunho pecuniário, decorrente de tal deslocamento.

1.5 Taxa de Inscrição: Os candidatos ficarão isentos do pagamento referente à taxa de inscrição.

1.6 Documentos: No ato da inscrição, os candidatos ou seus procuradores deverão apresentar-se munidos dos seguintes documentos:

a) Cópia autenticada de certificado de conclusão de curso de ensino fundamental, ensino médio ou diploma de Curso Superior, de acordo com o caso. No caso de curso realizado no Brasil, o diploma deverá estar devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, e no caso de títulos obtidos no exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado;

b) *Curriculum vitae*, incluindo experiências profissionais, cursos técnicos ou quaisquer outros cursos realizados, sendo que todas as informações devem estar devidamente comprovadas;

c) Cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF;

d) Cópia autenticada do Título de eleitor e respectivo comprovante de quitação das obrigações eleitorais;

e) Cópia autenticada do Certificado de Alistamento Militar ou a Dispensa do serviço militar;

f) Cópia da Carteira de Trabalho;

g) Atestado de antecedentes Criminais Federal e Estadual;

h) Cópia do Cartão PIS/PASEP;

i) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

j) Cópia Autenticada da Certidão de Nascimento dos Dependentes;

k) 2 (duas) fotos $\frac{3}{4}$, iguais, de frente e atualizadas (com data);

l) Cópia autenticada de comprovante de residência (conta de água, luz e/ou telefone);

m) Declaração que não acumula cargo, emprego ou função pública, mesmo na inatividade, até a data da posse e que inexistiu vínculo com órgãos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos da Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, até a data de assinatura de contrato temporário junto à COMARA, caso aprovado (ANEXO II);

n) Declaração indicando o cargo pretendido e a localidade; a aceitação dos termos deste Edital; e o conhecimento acerca dos direitos e deveres inerentes ao vínculo pretendido, inclusive a aceitação do deslocamento para o canteiro determinado, se for inerente a prestação do serviço (ANEXO III);

1.7 Os dados informados no ato da inscrição são de responsabilidade única e exclusivamente do candidato.

1.7.1 As cópias dos documentos que não estiverem autenticadas deverão ser entregues acompanhadas do documento original para a devida conferência.

1.8 Serão admitidas inscrições através de procuração, seja por instrumento público ou particular.

1.8.1 A inscrição feita por instrumento particular de procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, com firma reconhecida do outorgante.

1.8.2 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

1.9 A ausência de qualquer dos documentos exigidos no item 1.6 prejudicará a inscrição do candidato, que será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

1.10 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, etapas de seleção, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora, publicada em Boletim Interno da COMARA, que deverá ser composta por 06 Servidores Dativos, onde deverão constar: 1 (um) Servidor Militar, 02 (dois) Servidores Cíveis e 03 (três) respectivos suplentes.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será realizado em 03 (três) etapas: análise de currículo, entrevista e avaliação de saúde.

2.3 A análise de currículo, que possui caráter eliminatório e classificatório, tem por objetivo verificar:

a) a experiência profissional ou outras especificidades que o cargo pretendido exigir; e

b) a comprovação de escolaridade, que tem como requisito para contratação o ensino fundamental completo para cargos de nível auxiliar; ensino médio completo para cargos de nível intermediário; e curso superior completo para cargos de nível superior.

2.4 Para que o candidato seja considerado aprovado na fase descrita no item 2.3 deverá ter preenchido os seguintes requisitos:

a) nos cargos de nível fundamental, o candidato deverá comprovar 03 (três) meses de experiência naquelas necessidades laborais inerentes a prestação de serviço no cargo pretendido e/ou curso diferenciado que contemple as aptidões fundamentais na prestação do serviço ou tenha correlação com a mesma;

b) nos cargos de nível intermediário, o candidato deverá comprovar 06 (seis) meses de experiência naquelas necessidades laborais inerentes a prestação de serviço no cargo pretendido e/ou curso diferenciado que contemple as aptidões fundamentais na prestação do serviço ou tenha correlação de aproveitamento com a mesma; e

c) nos cargos de nível superior, o candidato deverá comprovar 12 (doze) meses de experiência naquelas necessidades laborais inerentes a prestação de serviço no cargo pretendido e/ou comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado.

2.5 Encerrada a fase de que trata os itens anteriores, será realizada a entrevista pela Comissão, reunida em data previamente designada no momento da inscrição.

2.5.1 Nesta etapa, que terá caráter classificatório, será verificado se os candidatos possuem conhecimento técnico na sua área de atuação e serão as informações da análise curricular confrontadas com os dados das atribuições de cada cargo definidas em item 4.1.1.

2.6.2 A decisão da Comissão será devidamente fundamentada, elucidando as razões técnicas que resultarem na ordem de classificação dos candidatos.

2.7 Finalizadas as etapas acima, será lavrado termo contendo a classificação dos candidatos por localidade de prestação de serviço e cargos.

2.7.1 Em caso de empate, têm prioridade de serem chamados à posse de seus cargos aqueles que tiverem no currículo ambas exigências tratadas em item 2.4, ou seja, exigência da experiência mínima e de formação diferenciada.

2.7.2 Persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade.

2.8 Após as etapas previstas nos itens 2.3 e 2.5, o candidato selecionado passará por avaliação médica, de caráter eliminatório, que terá a finalidade de comprovar suas condições gerais de saúde e aptidão para o cargo pretendido.

2.8.1 Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes exames: fator RH, hemograma completo, glicemia, e RX da coluna cervical.

2.8.1.1 Para os cargos que trabalham com ruídos excessivos, será exigido exame de audiometria, a critério da Seção de Pessoal Civil, que informará ao candidato, no ato da inscrição, aquelas funções que necessitam desse exame.

2.8.2 Todos os exames deverão ser realizados ao tempo da contratação, com, no máximo, 15 (quinze) dias de antecedência da data marcada para a avaliação médica.

2.8.3 Não caberá recurso da decisão de inabilitação do candidato na avaliação de saúde, que deverá ser fundamentada.

2.9 Excetuando-se a decisão de inabilitação no exame médico, a inabilitação em quaisquer outra das fases do Processo Seletivo Simplificado (PSS) caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do dia subsequente ao proferimento da decisão, ao Vice- Presidente da COMARA.

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas deste edital terão a finalidade de suprir as necessidades administrativas e operacionais dos canteiros da COMARA.

3.1.1 Este Edital prevê apenas o número máximo de vagas que poderão ser abertas visando a plena mobilização administrativa e operacional das atividades da COMARA, levando em consideração as necessidades das diversas divisões envolvidas diretamente ou indiretamente nas obras e serviços, não significando que todas as vagas estão disponíveis automaticamente a partir da publicação do presente edital em Diário Oficial da União ou que essas vagas serão disponibilizadas no decorrer da validade do edital.

3.2 Qualquer vaga apenas será considerada aberta mediante solicitação da Divisão interessada, devidamente fundamentada, e após aprovação pelo Vice-Presidente da COMARA.

3.2.1 Aqueles cargos destinados a canteiros onde não há seleção, ou seja, fora das vagas previstas no ANEXO I, terão sua abertura Publicada em Boletim Interno e afixada em local de grande circulação na COMARA.

3.2.1.1 Os cargos serão deslocados daqueles constantes em ANEXO I e a vaga de origem será encerrada, não podendo, em nenhuma hipótese, ultrapassar o total das vagas previstas no momento da entrada em vigor deste Edital, quer considerando a sua globalidade, quer considerando especificamente por função ou localidade.

3.2.1.2 Aquela vaga encerrada em um canteiro de origem e aberta para outro, assim que extinto o contrato que gerou esse deslocamento, retornará automaticamente para o canteiro de origem, porém permanecerá fechada até novo processamento de abertura, nos termos deste Edital.

3.2.2 Em qualquer caso, a seleção será sempre processada nos locais determinados no preâmbulo (Belém, Manaus, Monte Alegre, Barcelos e Porto Velho), mesmo que alguma de suas fases seja externa a essas localidades, a critério do Vice- Presidente.

4. DOS CARGOS

4.1 Serão distribuídos os cargos conforme as localidades citadas no preâmbulo deste Edital e de acordo com a necessidade administrativa e operacional da COMARA.

4.1.1 As atribuições serão determinadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 397, de 09 de outubro de 2002 (Classificação Brasileira de Ocupações).

4.1.2 Em nenhuma hipótese será autorizada ou permitida a mudança de cargo e/ou atribuições, sob qualquer justificativa, durante a vigência do contrato.

4.2 Requisitos para investidura do cargo: O candidato deverá:

- a)** ser brasileiro;
- b)** ter sido aprovado e classificado no PSS;
- c)** possuir a certificação ou titulação exigida para o cargo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país os títulos emitidos por instituição de ensino superior estrangeira;
- d)** contar com aptidão física, para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da COMARA;
- e)** não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f)** estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS) e às regras deste Edital.

5.2 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período inicial de até 03(três) meses.

5.2.1 Completado o período inicial, o contrato poderá ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, com prorrogações de períodos diversos, dependendo da necessidade das obras ou serviços, por, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com a legislação vigente.

5.2.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS) será de 3 (três) meses, IMPRORROGÁVEIS, contados a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União.

5.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal. (Ex.: dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

5.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) publicado no Diário Oficial da União.

5.5 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado (PSS) o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.

5.6 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado (PSS) implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no presente Edital das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.7 Todos os documentos integrantes do processo seletivo simplificado (PSS) devem ser juntados nas pastas funcionais dos servidores, quando contratados.

5.8 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) não gera direito à estabilidade, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento, nos termos da Lei n 8.745/93.

5.9 É obrigação da Seção de Pessoal Civil (DAPC) informar a todos os candidatos os direitos, obrigações, os salários iniciais por nível e os critérios de correção e aumento salarial.

5.10 Os casos não previstos serão resolvidos pelo Vice-Presidente da COMARA.

5.11 Este Edital encontra-se disponível nos canteiros citados no preâmbulo bem como no sítio www.comara.aer.mil.br.

5.12 Este edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.) tendo validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

ANEXO 1

CARGO	BE	BC	MA	MN	PV	TOTAL
AUX. SERVIÇOS GERAIS NA-A	40	2	5	20	4	71
AUX. SERVIÇOS GERAIS OP. NA-O	40	6	5	40	6	97
BORRACHEIRO NA-O	15	2	2	15	2	36
MARROEIRO NA-O	6	0	4	2	0	12
VIGIA NA-O	15	3	3	15	3	39
ALMOXARIFE NI-A	8	2	2	6	2	20
ARQUIVISTA DE DOCUMENTOS NI-A	4	0	0	4	0	8
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NI-A	40	3	3	20	3	69
DESENHISTA COPISTA NI-A	3	0	0	0	0	3
DESENHISTA PROJ. DE CONS. CIVIL NI-A	3	0	0	0	0	3
LABORATORISTA DE MAT. CONS. CIVIL NI-A	10	0	0	2	0	12
PROG. DE COMPUTADOR NI-A	6	0	0	6	0	12
TÉC. EM CONTABILIDADE. NI-A	4	0	0	2	0	6
TÉC. EM ELETRONICA. NI-A	5	0	0	2	2	9
TÉC. EM OBRAS CIVIS NI-A	10	0	0	6	0	16
TÉC. EM SANEAMENTO NI-A	3	0	0	2	0	5
TÉC. EM SEG. DO TRABALHO NI-A	3	0	0	2	0	5
TÉC. MECANICO (C-V-R) NI-A	10	0	0	10	2	22
TÉC. EM ENG. MECÂNICA NI-A	3	0	0	8	0	11
TELEFONISTA NI-A	2	0	0	2	0	4
APONTADOR NI-O	5	1	1	8	1	16
BOMBEIRO HIDRÁULICO NI-O	15	1	1	5	1	23
BORRACHEIRO NI-O	5	1	1	2	1	10
CALDEIREIRO NI-O	10	1	1	2	1	15
CARPINTEIRO NI-O	15	1	1	10	1	28
CHAPEADOR NI-O	2	1	1	3	1	8

CONDUTOR MAQUINISTA MOT. FLUVIAL NI-O	4	0	0	8	0	12
CONTRAMESTRE FLUVIAL NI-O	5	0	0	5	0	10
COZINHEIRO DE EMBARCAÇÕES NI-O	4	0	0	5	0	9
COZINHEIRO GERAL NI-O	10	1	1	10	1	23
DETONADOR NI-O	2	0	6	2	0	10
ENCARREGADO DE MONTAGEM NI-O	3	0	0	6	0	9
ENCARREGADO DE SOLDA NI-O	3	1	1	6	1	12
ELET. DE VEIC. AUTO E MÁQUINAS EXCETO AERONAVES E EMBARCAÇÕES NI-O	10	0	0	5	0	15
ELETRECISTA DE INSTALAÇÕES NI-O	10	2	2	10	2	26
ESTOFADOR DE MÓVEIS NI-O	2	0	0	0	0	2
FERREIRO ARMADOR NI-O	5	0	0	2	0	7
INSTALADOR TUB GÁS COMBUSTÍVEL NI-O	2	0	0	0	0	2
FERRAMENTEIRO NI-O	10	1	1	8	1	21
FORJADOR NI-O	2	0	0	0	0	2
FUNILEIRO. VEÍC. (REPARAÇÃO) NI-O	15	2	2	10	2	31
GARÇON NI-A	10	0	0	6	0	16
LIXADOR NAVAL NI-O	5	0	0	5	0	10
LUBRIFICADOR INDUSTRIAL DE VEÍC. AUTOMOTORES E DE EMBARCAÇÕES NI-O	3	2	2	3	2	12
MAÇARIQUEIRO NI-O	6	0	0	10	0	16
MARCENEIRO NI-O	6	0	0	10	0	16
MAR. DE CONVÉS NI-O	6	0	0	10	0	16
MARINHEIRO FLUVIAL AUX. DE CONVÉS NI-O	6	0	0	6	0	12
MARINHEIRO FLUVIAL AUX. DE MÁQUINAS NI-O	6	0	0	6	0	12
MARINHEIRO FLUVIAL DE MÁQUINAS NI-O	6	0	0	10	0	16
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE AUTOMOVEIS MOTOC. E VEÍCULOS SIMILARES. NI-O	10	2	2	5	2	21
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQ. PESADAS NI-O	15	4	2	15	2	38
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQ-FERRAMENTAS NI-O	6	2	2	2	2	14
MEIO OF. CALDEIREIRO NAVAL NI-O	15	0	0	5	0	20
MESTRE DE CONSTRUÇÃO CIVIL NI-O	10	2	2	10	2	26
MESTRE FLUVIAL NI-O	5	0	0	8	0	13
MONTADOR CALDEIREIRO NAVAL NI-O	20	0	0	5	0	25
MONT. COMP. E EQUIP. AUX. NI-O	5	0	0	2	0	7
MONTADOR DE VEÍCULOS NI-O	3	0	0	2	0	5

MOT. CARRO DE PASSEIO/FURGÃO OU SIMILARES NI-O	10	2	2	6	2	22
MOTORISTA DE CARRO PESADO NI-O	30	2	2	30	2	66
OLEIRO NI-O	6	2	2	6	2	18
OPERADOR DE BETONEIRA NI-O	5	2	2	2	2	13
OPERADOR DE BRITADOR NI-O	5	0	5	10	0	20
OPERADOR DE MÁQ. PESADAS NI-O	30	10	10	20	10	80
OPERADOR MÁQ. LEVES NI-O	15	5	5	15	5	45
OPERADOR DE JATO ABRASIVO NI-O	2	1	1	2	1	7
OPERADOR DE MÁQ. PERFURAT. NI-O	10	0	5	6	0	21
OPERADOR DE MÁQ. RECOBRIDORA DE ARAME NI-O	2	2	2	2	2	10
PEDREIRO NI-O	30	2	2	30	2	66
PILOTO FLUVIAL NI-O	4	0	0	6	0	10
PINTOR DE AUTOMOVEIS NI-O	5	1	1	3	1	11
PINTOR OBRAS NI-O	10	2	2	12	2	28
POLIDOR METAIS NI-O	2	0	0	2	0	4
SERRALHEIRO NI-O	3	2	2	2	2	11
SOLDADOR NI-O	5	2	2	15	2	26
SOLDADOR NAVAL NI-O	15	0	0	2	0	17
SUPERVISOR DE OBRAS NAVAIS NI-O	5	0	0	5	0	10
TÉCNICO AGRÍCOLA NI-O	4	0	0	6	0	10
TÉCNICO NAVAL NI-O	2	0	0	2	0	4
TOPÓGRAFO NI-O	10	2	2	6	2	22
TORNEIRO NI-O	6	2	2	8	2	20
ADMINISTRADOR NS	3	0	0	0	0	3
ADMINISTRADOR DE RH NS	2	0	0	0	0	2
ANALISTA DE DESENVOLV. DE SIST. NS	4	0	0	0	0	4
ARQUITETO NS	4	0	0	2	0	6
ASSISTENTE SOCIAL NS	1	0	0	1	0	2
CONTADOR NS	2	0	0	1	0	3
ECONOMISTA NS	2	0	0	0	0	2
ENG. CIVIL NS	15	0	0	2	0	17
ENG. ELETRICISTA NS	6	0	0	0	0	6
ENG. MECÂNICO NS	6	0	0	0	0	6
ENG. NAVAL NS	2	0	0	2	0	4
ENG. SEGURANÇA TRAB NS	1	0	0	0	0	1
PSICÓLOGO NS	2	0	0	1	0	3
TOTAL	778	82	102	598	86	1646

Maj Brig do Ar Robson Ferreira Igreja
Presidente da COMARA

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO

Declaração para os devidos fins de Direito que não acumulo cargo, emprego ou função pública, mesmo na inatividade, até a data da posse e que não mantenho vínculo com órgãos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

Localidade, Data.

Nome do Candidato
CPF
ID

ANEXO III



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de Direito que me candidato ao cargo de _____, na vaga destinada para prestação de serviço na localidade de _____.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento e aceito todos os termos do edital nº 001/ 2008 e que me foi explicado todos os direitos e obrigações inerentes ao vínculo advindo do contrato firmado nos termos da Lei nº 8.745/93, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, além de que tenho conhecimento que meu deslocamento para a localidade destino da vaga, nos termos do anexo I do edital, não gera direito ao pagamento de diárias e/ou qualquer outra indenização pecuniária e aceito me deslocar para o canteiro de prestação de serviço indicado no momento da inscrição.

Localidade, Data.

Nome do Candidato
CPF
ID